



Um novo tempo, uma nova história!

## PREGÃO PRESENCIAL Nº PP09/2019

### 1. PREAMBULO

- 1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DO POÇO – Estado da Bahia torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, tendo como finalidade a seleção da proposta mais vantajosa para a execução do objeto deste Edital, observando-se o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além das condições previstas neste Edital.
- 1.2 A presente licitação será do tipo **menor preço Global**, com data de abertura marcada para o dia **05 de julho de 2019 às 09h** e acontecerá na sede da Prefeitura localizada na Rua Durval Gama, 414 – Centro desta cidade.

### 2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação, tem por objeto contratação de serviços de Gestão e Gerenciamento das atividades médicas e odontológicas, que assegure assistência universal e gratuita à população no Hospital Municipal, nas unidades de Estratégia de Saúde da Família, Consultas Médicas Especializadas, Estratégia de Saúde Bucal, etc, conforme especificação deste Edital

### 2 DA RETIRADA DO EDITAL

- 2.1 Far-se-á de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 13:00 horas, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Durval Gama, 414, centro, na cidade de Várzea do Poço – Bahia.
- 2.2 A íntegra deste Edital estará disponível em [www.varzeadopoco.ba.gov.br](http://www.varzeadopoco.ba.gov.br)
- 3.1 Maiores informações pelo telefone: (74) 3639-2284 ou pelo E-mail: [licitacao@varzeadopoco.ba.gov.br](mailto:licitacao@varzeadopoco.ba.gov.br)

### 4 DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
- 4.2 Poderão concorrer a esta licitação, as empresas especializadas do ramo com **CNAE compatível com o objeto**, e que satisfaçam às condições previamente estabelecidas neste Edital, aceitando na íntegra os termos e seus anexos.
- 4.3 Poderão participar desta licitação Cooperativas que atuem nas áreas aqui licitadas.
- 4.4 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
  - I. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
  - II. Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;
  - III. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
  - IV. Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
  - V. O disposto no art. 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;
  - VI. pessoas físicas;
  - VII. empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
  - VIII. empresas estrangeiras que não funcionem no País

### 5 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 5.1 Os documentos deverão ser entregues até o dia **05 de julho de 2019 às 09h**, endereçados ao Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DO POÇO. Em envelopes distintos e fechados por cola ou lacre, contendo as seguintes descrições:

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA DO POÇO  
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO  
NOME DA PROPONENTE

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA DO POÇO  
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO  
NOME DO PROPONENTE:

- 5.2 Deverá ser apresentada, fora dos envelopes Nº 01 e 02, Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo constante no **Anexo III** deste Edital.



## 6 DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 O titular se investido de poderes, se fará representar, apresentando, cópia do Ato Constitutivo / Contrato Social, acompanhado de cópia da cédula de identidade;
- 6.2 O Licitante se desejar, poderá também ser representado por preposto, devidamente credenciado, através de Declaração (Modelo constante no **Anexo II** deste Edital) ou instrumento procuratório com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópia da cédula de identidade, conferindo poderes para a prática de todos os atos inerentes a procedimento licitatório;
- 6.3 A empresa licitante que desejar os benefícios ofertados pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar, nesta fase, documento comprobatório que indique sua condição de ME ou EPP.
- 6.4 Estes documentos poderão ser emitidos pela internet, como optante ao Simples, como também aqueles que estejam consolidados no Contrato Social como ME/EPP, devidamente registrado, ou outro documento que comprove o enquadramento da mesma.
- 6.5 Nenhuma pessoa poderá representar mais de um Licitante;
- 6.6 O licitante que preferir, poderá entregar os envelopes referentes à licitação, junto a Comissão Permanente de Licitação do Município, com a antecedência que lhe convier, durante o horário de expediente externo da Prefeitura, sem prejuízo para a sua participação, no entanto, se não comparecer à sessão do Pregão, ou deixar de enviar representante com poderes para participar do processo, não poderá alegar prejuízo por não lhe ser aberto a oportunidade de ofertar lances, nem de recorrer das decisões do pregoeiro.
- 6.7 Far-se-á o credenciamento, antecedendo a abertura dos envelopes, devendo a documentação pertinente, ser entregue em separado dos envelopes 01 e 02.
- 6.8 Após o horário estabelecido no Edital para realização do certame, e, encerrado o credenciamento de todos os participantes presentes, não será mais admitida a participação de retardatários, ainda que, sob qualquer que seja a alegação.

## 7 DA PROPOSTA

### 7.1 A Proposta deverá observar o seguinte:

- 7.1.1 A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário, identificada como Proposta de Preços, endereçada a Pregoeiro, com indicação dos elementos constantes neste Edital, além da Razão Social da empresa.
- 7.1.2 A licitante deverá apresentar planilha de detalhamento de custo dos preços ofertados, contendo remuneração e todos os tributos, impostos, despesas, insumos, etc. que incidam sobre os valores ofertados
- 7.1.3 A Proposta deverá estar datilografada ou impressa por processo eletrônico em 1 (uma) via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e preferencialmente rubricada as demais.
- 7.1.4 A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e em especial na forma dos **Anexos VIII, IX e X**, não se admitindo propostas alternativas.
- 7.1.5 Apresentar o preço em moeda corrente do país com apenas duas casas decimais, em plena conformidade com o modelo constante deste Edital.
- 7.1.6 Nos valores deverão estar inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes/frete, encargos sociais, trabalhistas, seguros, impostos, manutenção dos veículos e máquinas, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do contrato.
- 7.1.7 Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- 7.1.8 A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, para-fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.
- 7.1.9 O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

## 8 DA HABILITAÇÃO:

- 8.1 No processo de habilitação será observado os benefícios trazidos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 8.2 Para habilitação na presente licitação será exigido dos licitantes:

### 8.2.1 DA REGULARIDADE JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos;
- b) prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- c) registro comercial, no caso de empresário individual;
- d) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- e) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- f) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Alvará de funcionamento atualizado;
- h) As cooperativas devem apresentar comprovação de registro na Organização das Cooperativas do Estado da Bahia – OCEB;
- i) Alvará da Vigilância Sanitária fornecida pela Prefeitura da sede da Licitante ou documento, declaração fornecida pela Prefeitura da sede da Licitante isentando de tal documento;

## 8.2.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- b) Prova de Regularidade com Fazenda Estadual;
- c) Prova de Regularidade com a Secretaria da Receita Federal conjunta com a Previdência Social;
- d) Prova de Regularidade com FGTS;
- e) Prova de Regularidade com a Justiça Trabalhista.

## 8.2.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.2.3.1 A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) **01 (um) ou mais atestados ou declaração de capacidade técnica, em nome da licitante expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste pregão, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração (CRA);**
- b) Certificado de Registro e Quitação da licitante no Conselho Regional de Administração – CRA. Caso a licitante seja sediada em outro estado, deverá ser apresentado o registro secundário emitido pelos Conselhos do Estado da Bahia;
- c) Comprovação de que possui em seu quadro permanente, profissional legalmente habilitado em administração de empresas, junto ao Conselho Regional de Administração – CRA, na condição de responsável técnico. Esta comprovação poderá ser:
  - Mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, juntamente com o comprovante de recolhimento dos encargos com no mínimo 90 (noventa) dias;
  - Cópia do ato de investidura do cargo ou cópia do Contrato Social, quando se tratar de diretor ou sócio.
  - Pelo Certificado de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica, onde conste o nome do Profissional como responsável técnico da licitante, acompanhado do Certificado de Responsabilidade Técnica do mesmo.
- d) Certificado de Registro e Quitação do responsável técnico da licitante no Conselho Regional de Administração – CRA.
- e) Comprovação de registro e regularidade da empresa licitante junto aos Conselhos Regionais de MEDICINA, EDUCAÇÃO FÍSICA, FISIOTERAPIA, FARMÁCIA, SERVIÇO SOCIAL, NUTRIÇÃO, PSICOLOGIA, ENFERMAGEM, ODONTOLOGIA.
- f) Atestado de Visita Técnica OU Declaração conforme **Anexo VII**, da empresa licitante que demonstre ter, a mesma, pleno conhecimento do local e condições de execução dos serviços ou assume os riscos inerentes a não realização da visita. Caso a licitante deseje realizar a visita técnica acompanhada de preposto da

Prefeitura, deverá agendar com antecedência de 24 horas através do E-mail: [prefeituravp@gmail.com](mailto:prefeituravp@gmail.com), bem como o prazo para a realização da visita é até a véspera (dia útil) da realização da abertura dos envelopes;

#### 8.2.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

8.2.4.1 A **Qualificação Econômica Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos últimos 30 dias anteriores à data de abertura da licitação;
- b) Balanço patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço e demonstrações contábeis assim apresentados

b.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial;
- Publicados em jornal de grande circulação;
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio do licitante.

b.2) Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro diário, inclusive com os termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da Sede ou domicílio do licitante ou em outro equivalente;ou
- Por fotocópia do Balanço ou balancete e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da Sede ou domicílio do licitante.

b.3) Sociedade criada no exercício em curso:

- Por fotocópia do Balanço de abertura devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da Sede ou domicílio do licitante.

c) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

d) A boa situação financeira será avaliada pelos índices de liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG) maiores ou igual a 1,00 (um vírgula zero) e endividamento Total (IE), que deverão apresentar o valor menor ou igual a 1,00 (um vírgula zero), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{Endividamento Total} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

d.1) As formulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

d.2) Caso o memorial não seja apresentado, a empresa estará automaticamente inabilitada;

#### 8.2.5 DOS DEMAIS DOCUMENTOS:

- a) Declaração de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme Modelo constante do **Anexo V**;



Um novo tempo, uma nova história!

- b) Declaração de Fato Superveniente impeditivo de Habilitação, conforme Modelo constante do Anexo IV deste Edital

## 9 DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

- 9.1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 9.2 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, modelo constante no Anexo III deste Edital, e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 9.3 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- I. seleção da proposta de menor preço por item e das demais com preços até 10%(dez por cento) superior àquela;
  - II. Não havendo pelo menos 3(três) preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 9.4 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 9.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da próxima rodada de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.6 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 9.7 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 9.8 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 9.9 O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas a redução do preço.
- 9.10 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos deste Edital, caso em que será declarado vencedor do certame.
- 9.11 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 9.12 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- I. substituição e apresentação de documentos;
  - II. verificação acentuada por meio eletrônico de informações.
- 9.13 A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

## 10 DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06)

- 10.1 Na presente licitação, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), devidamente identificadas nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.1.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;



Um novo tempo, uma nova história!

10.2 Em caso de empate entre as propostas apresentadas, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

10.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

10.3 Para efeito do disposto no item 10.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

10.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 10.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

10.5 O disposto nos itens 10.2 e 10.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.6 Independente do disposto nos itens 10.2 e 10.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

## 11 RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

11.1 Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

11.2 Caberá a Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até **01 (um) dia útil**.

11.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11.4 Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão da pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11.6 Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior será realizado pela Pregoeiro no prazo de até **03 (três) dias úteis**.

11.7 A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até **03 (três) dias úteis** para decidir o recurso.

11.8 O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

11.9 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os recursos deverão ser protocoladas diretamente na Comissão Permanente de Licitação.

11.11 As impugnações deverão ser na forma do item anterior ou encaminhada por E-mail: [prefeituravp@gmail.com](mailto:prefeituravp@gmail.com)

11.12 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

## 12 DAS PENALIDADES:

12.1 A recusa em assinar o contrato, bem como o descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotora da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes



Um novo tempo, uma nova história!

sanções prevista na Lei nº 10.520/02 e na Lei nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência;
- b) declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) descredenciamento no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
- d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- e) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não execução;
- f) multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não execução por cada dia subsequente ao trigésimo.

12.2O Município de Várzea do Poço se reserva o direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

12.3As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

### 13 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte Dotação:

Unidade: 02.08.01 – 02.07.01

Projeto /Atividade: 2033, 2037, 2039, 2056, 2059, 2141, 2142 – 2030 – 2042 – 2045 - 2054

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00

Fonte de Recurso: 00/02/14/23/29

### 14 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Não havendo a manifestação de recurso, a pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

14.2 Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

### 15 RESCISÃO

15.1 A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais previstas na Lei nº 8666/93 e Lei 10.520/02.

15.2 O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

15.3 Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

### 16 DA CONTRATAÇÃO

16.1 Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato ou Ordem de Serviços no prazo de até 05 (**cinco**) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02.

16.2 Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

- a) sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou
- b) procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

16.3 O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no **Anexo XI** deste Edital.

16.4 A contratada ficará obrigada à aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.5 A Contratada deverá apresentar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, parágrafo 1º, incisos I, II e III da Lei 8.666/93.

16.6 O prazo para execução do contrato, a ser celebrado, será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, desde que o valor estabelecido seja interessante à Administração Pública.



Um novo tempo, uma nova história!

## 17 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 17.1 Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, de forma parcelada e mensal no prazo de até 15 (décimo quinto) dia útil do mes subsequente, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado, tudo na forma da entrega parcelada do produto e do cronograma de desembolso.
- 17.2 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.
- 17.3 O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.
- 17.4 A licitante vencedora do presente certame fica obrigada a emitir **Nota Fiscal** (de acordo com a legislação da sede da contratada), para pagamento do objeto desta licitação, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia, disponibilizado no endereço eletrônico [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br), de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº 9.265 de 14 de dezembro de 2004, quando for à hipótese de fornecimento de mercadorias.

## 18 MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

- 18.1 Os preços serão fixos, podendo ser ajustados de acordo com Lei 8.666/93.
- 18.2 Pelo período de 12 (doze) meses de execução, os preços serão irrevogáveis, conforme o disposto na Lei nº 9.069 de 29 de junho de 1996, ou legislação pertinente que venha substituí-la ou regulamentá-la. E, somente após decorridos 12 (doze) meses de execução contratual, e no caso de prorrogação do contrato, os valores poderão ser reajustados, pela variação do IGP-M, mantida a periodicidade anual. Havendo alterações legais que possibilitem a aplicação de reajustamento, o mesmo ficará condicionado ao estipulado, na normatização sobre a matéria, que venha a ser editada pelo Governo Federal ou Estadual.

## 19 DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 19.1 A forma de execução será por empreitada por preço unitário, conforme o previsto neste Edital.
- 19.2 Deverá a unidade contratante proceder no acompanhamento e fiscalização na execução dos serviços.
- 19.3 O objeto desta licitação deverá ser executado a medida em que for solicitado, através de Ordens de Serviços, devidamente autorizada por representante legal indicado pelo Município de Várzea do Poço.

## 20 REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

- 20.1 O MUNICÍPIO se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 20.2 Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

## 21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1 Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticadas por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.
- 21.2 Caso o licitante opte por autenticação através de servidor público do município de Várzea do Poço, este deverá comparecer munido dos documentos no prazo máximo de até a véspera da abertura dos envelopes.
- 21.3 As certidões negativas que não possuírem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão, exceto as emitidas pela Internet.
- 21.4 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e dos último lances verbais apresentados, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.
- 21.5 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes.
- 21.6 A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).
- 21.7 Fica entendido que o Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer informação contida em um documento e omitida no outro, será considerada.
- 21.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e





*Um novo tempo, uma nova história!*

considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

- 21.9 Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos ou propostas relativos ao presente processo licitatório.
- 21.10 Qualquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Durval Gama, 414, ou pelo telefone (74) 3639-2284, no horário compreendido entre as 08 e 13 horas.
- 21.11 Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados

## **22 DO FORO**

- 22.1 Fica eleito o foro da Comarca de Várzea do Poço, Estado da Bahia, para as ações que porventura decorram do presente Edital, independentemente de qual seja o domicílio do Licitante.

## **23 ANEXOS DO EDITAL**

23.1 Integram este EDITAL os seguintes anexos:

- I. Termo de Referência;
- II. Modelo de Credenciamento
- III. Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- IV. Modelo de Declaração de Fato Superveniente impeditivo de Habilitação;
- V. Modelo de Declaração de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93;
- VI. Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- VII. Modelo de Declaração de Visita Técnica.
- VIII. Modelo de Proposta Comercial
- IX. Modelo de Planilha de Custo
- X. Planilha de Custo Unitário com todos os encargos e despesas.
- XI. Minuta de Contrato.

Várzea do Poço, 07 de junho de 2019.

Willyan da Silva Paixão  
Pregoeiro



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

**1.1** – O objeto é a contratação de empresa especializada para Gestão e Gerenciamento das atividades médicos e odontológicos para atendimento nas unidades de saúde do município: Estratégia de Saúde da Família, Hospital Municipal, Centro de Atenção Psicossocial, Núcleo de Apoio à Saúde Família, Estratégia de Saúde Bucal, conforme especificação deste Edital.

**1.2** – A prestação do Serviço Médico deverá englobar os seguintes serviços: consultas, plantões, atendimentos de urgência, realização de exames complementares e outros procedimentos da área médica, além de perícias e homologações de Atestados médicos.

**1.3** – A prestação do Serviço Odontológico deverá englobar o seguinte: prevenção e educação sobre saúde bucal, medidas profiláticas, dentística, emergências, orientações, encaminhamentos e atendimentos nas especialidades odontológicas, e demais atribuições inerentes ao odontólogo.

#### 2. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços nas áreas médica e odontológica faz-se necessária e urgente, em razão da necessidade de profissionais especializados, haja vista a indisponibilidade de pessoal no quadro efetivo da prefeitura que se façam presentes no Município de Várzea do Poço, com o fim de atender a população.

#### 3. ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)

A Saúde da Família é entendida como uma estratégia de reorientação do modelo assistencial, operacionalizada mediante a implantação de equipes multiprofissionais em unidades básicas de saúde. Estas equipes são responsáveis pelo acompanhamento de um número definido de famílias, localizadas em uma área geográfica delimitada. As equipes atuam com ações de promoção da saúde, prevenção, recuperação, reabilitação de doenças e agravos mais frequentes, e na manutenção da saúde desta comunidade. A responsabilidade pelo acompanhamento das famílias coloca para as equipes saúde da família a necessidade de ultrapassar os limites classicamente definidos para a atenção básica no Brasil, especialmente no contexto do SUS.

A Saúde da Família como estratégia estruturante dos sistemas municipais de saúde tem provocado um importante movimento com o intuito de reordenar o modelo de atenção no SUS.

Busca maior racionalidade na utilização dos demais níveis assistenciais e tem produzido resultados positivos nos principais indicadores de saúde das populações assistidas às equipes saúde da família.

O trabalho da equipe de Saúde da Família é o elemento-chave para a busca permanente de comunicação e troca de experiências e conhecimentos entre os integrantes da equipe e desses com o saber popular do Agente Comunitário de Saúde. As equipes são compostas, no mínimo, por um médico de família, um enfermeiro, um auxiliar de enfermagem e seis agentes comunitários de saúde. Cada equipe se responsabiliza pelo acompanhamento de no máximo quatro mil habitantes, sendo a média recomendada de três mil habitantes de uma determinada área, e estas passam a ter corresponsabilidade no cuidado à saúde.

A atuação das equipes ocorre principalmente nas unidades básicas de saúde, nas residências e na mobilização da comunidade, caracterizando-se como porta de entrada de um sistema hierarquizado e regionalizado de saúde. Possui território definido, com uma população delimitada sob a sua responsabilidade, intervindo sobre os fatores de risco aos quais a comunidade está exposta, prestando assistência integral permanente e de qualidade, realizando ainda atividades de educação e promoção da saúde.

Deverá ser disponibilizado para cada equipe de ESF do município, em consonância com a Portaria nº 2.488, de 21 de Outubro de 2011, um médico com as seguintes atribuições:

I - realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade;



- II - realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.);
- III - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
- IV - encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário;
- V - indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;
- VI - contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe; e
- VII - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USB.

#### 4. NUCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA (NASF)

A Saúde da Família caracteriza-se como a porta de entrada prioritária de um sistema hierarquizado, regionalizado de saúde e vem provocando um importante movimento de reorientação do modelo de atenção à saúde no SUS. Visando apoiar a inserção da Estratégia Saúde da Família na rede de serviços e ampliar a abrangência e o escopo das ações da Atenção Primária bem como sua resolutividade, além dos processos de territorialização e regionalização, foi criado o Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF.

Em consonância com a Portaria GM nº 154, de 24 de Janeiro de 2008, o município poderá disponibilizar um médico Ginecologista, Pediatra ou Psiquiatra para atendimento de pacientes referenciados das diversas unidades do município.

#### 5. ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

A assistência à saúde, prestada em regime de hospitalização, compreenderá o conjunto de atendimentos oferecidos ao paciente desde sua admissão no hospital até sua alta hospitalar, pela patologia atendida, incluindo-se aí todos os atendimentos e procedimentos necessários para obter ou completar o diagnóstico e as terapêuticas necessárias para o tratamento no âmbito hospitalar.

No processo de hospitalização estão incluídos:

- Tratamento das possíveis complicações que possam ocorrer ao longo do processo assistencial, tanto na fase de tratamento, quanto na fase de recuperação;
- Tratamentos concomitantes, diferentes daquele classificado como principal que motivaram a internação do paciente, que podem ser necessários, adicionalmente, devido às condições especiais do paciente e/ou outras causas;
- Tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação;
- Procedimentos e cuidados de enfermagem, necessários durante processo de internação;
- Alimentação, incluída a assistência nutricional e alimentação enteral;
- Assistência por equipes médica especializada, pessoal de enfermagem e pessoal auxiliar;
- Utilização do Centro Cirúrgico e procedimentos de anestesia;
- Material descartável necessário para os cuidados de enfermagem e tratamentos;
- Diárias de hospitalização em quarto compartilhado ou individual, quando necessário, devido às condições especiais do paciente e/ou quarto de isolamento;
- Acompanhante para os pacientes idosos (Lei Nº 10.741 de 01/10/2003), crianças e adolescentes (Lei 8.069 de 13/07/1990) e gestantes conforme Portaria GM 569 de 01 de junho de 2000 que estabelece o Programa de Humanização no Pré-natal e Nascimento;
- Sangue e hemoderivados;
- Fornecimento de roupas hospitalares;
- Procedimentos especiais que se fizerem necessários ao adequado atendimento e tratamento do paciente, de acordo com a capacidade instalada, respeitando a complexidade da unidade.

##### 5.1 - HOSPITAL MUNICIPAL RIVORGE GONÇALVES LIMA

Esta unidade hospitalar tem o perfil assistencial de Hospital Geral, com atendimentos Cirúrgicos, Clínicos, Pediátricos, Ortopédicos e Obstétrico-ginecológicos em caráter de urgência/emergência ou eletivos.

A internação do paciente ocorre no limite dos leitos disponíveis e da capacidade resolutiva da unidade. Esgotando-se todas as possibilidades internas de acomodação ou tratamento dos pacientes, o administrador do hospital encaminha os pacientes aos serviços de saúde SUS, obedecendo a Programação Pactuada Integrada. – PPI/PDR - Plano Diretor de Regionalização.



*Um novo tempo, uma nova história!*

Serão considerados atendimentos de urgência, aqueles não programados, que sejam dispensados pelo serviço de urgência do hospital a pessoas que procurem tal atendimento por ocorrência imprevista de agravo à saúde, com ou sem risco potencial ou iminente de vida, cujo portador necessita de assistência médica imediata. O atendimento ocorrerá durante 24 horas por dia, todos os dias do ano.

O acolhimento do paciente deverá ser por classificação de risco, priorizando o atendimento por gravidade do caso e não por ordem de chegada. Se a assistência prestada em regime de urgência der origem à internação do paciente, não se registrará como um atendimento de urgência e sim como um atendimento hospitalar.

Serão realizados, ainda, atendimentos eletivos nas diversas especialidades contratadas, no que diz respeito à realização de procedimentos, exames e cirurgias, de pacientes egressos da unidade e pacientes pactuados/referenciados de outras unidades do município.

## **7. SAÚDE BUCAL**

### **7.1 - EQUIPE DE SAÚDE BUCAL NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA**

A Equipe de Saúde Bucal na estratégia Saúde da Família representa a possibilidade de criar um espaço de práticas e relações a serem construídas para a reorientação do processo de trabalho e para a própria atuação da saúde bucal no âmbito dos serviços de saúde.

Dessa forma, o cuidado em saúde bucal passa a exigir a conformação de uma equipe de trabalho que se relacione com usuários e que participe da gestão dos serviços para dar resposta às demandas da população e ampliar o acesso às ações e serviços de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal, por meio de medidas de caráter coletivo e mediante o estabelecimento de vínculo territorial.

O processo de trabalho das ESB fundamenta-se nos princípios da universalidade, equidade, integralidade da atenção, trabalho em equipe e interdisciplinar, foco de atuação centrado no território-família-comunidade, humanização da atenção, responsabilização e vínculo.

Os tipos de unidade são:

- TIPO I- Contando com um cirurgião dentista e um Auxiliar de saúde bucal.
- TIPO II- Contando com um cirurgião dentista, um técnico em saúde bucal e um Auxiliar de saúde bucal.
- Unidade odontológica móvel.

Será disponibilizado um Cirurgião-Dentista em cada unidade credenciada, com as seguintes atribuições:

I - realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal;

II - realizar a atenção à saúde em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade;

III - realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com a fase clínica da instalação de próteses dentárias elementares;

IV - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;

V - coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais;

VI - acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;

VII - realizar supervisão técnica do Técnico em Saúde Bucal (TSB) e Auxiliar em Saúde Bucal (ASB); e.

VIII - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.

## **8. PROJETOS ESPECIAIS E NOVAS ESPECIALIDADES DE ATENDIMENTO**

Se ao longo da vigência do contrato, de comum acordo entre as partes, se propuserem a realizar outros tipos de atividades, diferentes daquelas aqui relacionadas, seja pela introdução de novas atividades diagnósticas e/ou terapêuticas, seja pela realização de programas especiais para determinado tipo de patologia, estas atividades deverão ser previamente estudadas, pactuadas e autorizadas pela Secretaria de Saúde do Município. Estas atividades serão autorizadas após análise técnica, quantificadas separadamente do atendimento rotineiro, sendo, então, realizado o orçamento econômico-financeiro, discriminado e homologada através de Termo Aditivo ao contratante de acordo com o inciso II, do art. 65 da Lei Federal 8666/96, atualizada.

## 9. CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação será por estimativa, respeitando-se o valor global da proposta, sendo empenhados e liquidados mensalmente apenas os serviços devidamente autorizados nas ordens de serviços emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente atestados pelo responsável pela fiscalização do contrato.

## 10. DO PRAZO, HORÁRIO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

10.1. O prazo de duração das contratações previstas neste edital é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo, referido prazo, ser prorrogado por períodos sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o que estabelece artigo 57, incisos I e II, da lei 8.666/93.

## 11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação da prestação dos serviços, o valor unitário e total da proposta, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

11.2. O(A) licitante deverá fazer constar da sua proposta à garantia dos serviços contra quaisquer danos causados na prestação dos serviços, sob pena de constatado alguma reclamação, e em consequência, ficando o(a) licitante submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

11.3. Será considerado vencedor(a) o(a) licitante que ofertar o menor valor GLOBAL, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no Edital de Pregão.

11.4 A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

11.5 A licitante deverá apresentar planilha de detalhamento de custo dos preços ofertados, contendo remuneração e todos os tributos, impostos, despesas, insumos, etc. que incidam sobre os valores ofertados.

## 12 DA ADJUDICAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

12.1. Será adjudicada a proposta que apresentar o Menor Valor Global, obedecidas as condições de habilitação exigidas no edital.

12.2. O regime de execução dos serviços será o de Empreitada por Preço Unitário.

## 13. PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da emissão da ordem de serviço com eficácia após a publicação.

13.2. O contrato será prorrogado, mediante termo aditivo, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- a) quando os serviços forem prestados regularmente;
- b) o CONTRATADO não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária, exceto a decorrente do não cumprimento do prazo de entrega da garantia contratual;
- c) a Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;
- d) o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e,
- e) o CONTRATADO concorde expressamente com a prorrogação.

**Observações: O valor do contrato será considerado vantajoso para a Administração quando for igual ou inferior ao estimado pela Administração para a realização de nova licitação.**

## 14. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A despesa terá suporte orçamentário:

Unidade: 02.08.01 – 02.07.01

Projeto /Atividade: 2033, 2037, 2039, 2056, 2059, 2141, 2142 – 2030 – 2042 – 2045 - 2054

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00



Um novo tempo, uma nova história!

Fonte de Recurso: 00/02/14/23/29

## 15 - LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS

**15.1.** Os serviços serão realizados conforme determinação da Secretaria Municipal de Saúde, neste município, conforme exigências e escala estabelecida.

**15.2.** O(A) licitante vencedor(a) deverá iniciar os serviços a partir do recebimento da Ordem de Serviço e ciência da mesma, sempre obedecendo aos horários estabelecidos pela direção do hospital.

**15.3.** Só serão realizados os serviços efetivamente requisitados pela SMS.

## 16 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

**16.1.** Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Saúde, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação dos serviços para fins de pagamento.

**16.2.** A presença da fiscalização da Secretaria de Saúde não elide nem diminui a responsabilidade do(a) contratado(a).

## 17 - RESPONSABILIDADES DO(A) CONTRATADO(A).

- a) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços, sem qualquer ônus para o Município.
- b) Responsabilizar-se pela seleção e contratação dos profissionais necessários à prestação dos serviços;
- c) executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas;
- d) manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste Contrato, inclusive aquela necessária ao manuseio e operação dos utensílios e equipamentos seus e do **CONTRATANTE**, bem como, pela conservação dos equipamentos e utensílios;
- e) respeitar e fazer com que seus profissionais respeitem as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes no **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste Contrato;
- f) restituir, nas mesmas condições e especificações que lhe foi entregue e dentro do prazo que for determinado, os materiais, equipamentos e utensílios recebidos para uso nos serviços objeto deste Contrato, deixando as instalações na mais perfeita condição de funcionamento;
- g) zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- h) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, inclusive as obrigações sociais e previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados;
- i) observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas a prestação dos seus serviços;
- j) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, inclusive por seus profissionais;
- k) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente Contrato;
- l) providenciar e manter empregados treinados, em número suficiente ao bom desempenho dos serviços objeto deste Contrato;
- m) comunicar ao **CONTRATANTE**, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato, inclusive indicando o nome do responsável;
- n) reparar ou repor as instalações, em caso de danificação ou extravio, dos móveis, equipamentos e utensílios do **CONTRATANTE** que lhe forem entregues para uso, ou por empréstimo;
- o) pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços ora contratados, inclusive, indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, etc, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhistas e previdenciárias, sendo-lhe defeso invocar a existência deste Contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o **CONTRATANTE**;
- p) responder perante ao **CONTRATANTE**, pela conduta, frequência e pontualidade dos seus empregados designados para a execução dos serviços objeto deste Contrato.
- q) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas na licitação;



*Um novo tempo, uma nova história!*

- r) exigir dos profissionais, no momento da contratação, a comprovação de registro no Conselho Respectivo, bem como o certificado da especialização.
- s) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Secretario de Saúde, durante a execução desta aquisição.
- t) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1o e 2o da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **18 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- a) Proporcionar todas as facilidades para que o(a) profissional possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações do Edital e seu anexo e pela proposta de preços do(a) profissional;
- c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
- d) Designar servidor para acompanhar o recebimento do objeto deste instrumento, em conformidade com as especificações e valores cotados.
- e) Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

**A - Planilha Orçamentária de Valores e Quantitativos Unitários Estimados**

**1 – Planilha – Profissionais da Secretaria de Saúde**

ITEM	FUNÇÃO	PROFISSIONAL	ATRIBUIÇÕES:	CARGA HORÁRIA	QUANT. DE PROFISSIONAIS	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$)	TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ (12 MESES)
01	MÉDICO	Médico Saúde da Família	Atendimento nas Unidades Básicas de Saúde da Zona Rural e sede na Estratégia de Saúde da Família - 40 Horas Semanal.	40h	03			
02	ENFERMEIRO	Enfermeiro Saúde da Família	Atendimento nas Unidades Básicas de Saúde da sede e zona rural na Estratégia de Saúde da Família - 40 Horas Semanal	40h	03			
03	ODONTOLOGO	Odontólogo Saúde da Família	Atendimento nas Unidades Básicas de Saúde da sede e zona rural na Estratégia de Saúde Bucal - 40 Horas Semanal.	40h	03			
04	FARMACEUTICO	Farmacêutico	Gerenciar as Ações de Assistência Farmacêutica do município 20 horas semanal	20h	01			
05	FARMACEUTICO	Farmacêutico	Gerenciar as Ações de Assistência Farmacêutica do município 40 horas semanal	40h	01			
06	MEDICO	Médico Psiquiatra	Atendimento Ambulatorial em Unidade da Rede SUS do Município 04 Horas Mensal	4h	01			
07	FISIOTERAPEUTA	Fisioterapeuta	Atendimento ambulatorial em Unidade de Saúde, e Núcleo de Apoio a Saúde da Família 30 horas semanais.	30h	01			
08	NUTRICIONISTA	Nutricionista	Núcleo de Apoio a Saúde da Família prestando serviços nutricionais 40h. Horas Semanal	40h	01			
09	PSICOLOGO	Psicólogo	Núcleo de Apoio a Saúde da Família prestando serviços Psicossociais 20h. Horas Semanal	20h	01			
10	MÉDICO	Médico Plantonista (Segunda a Sexta-feira)	Atendimento Hospitalar Rede SUS do Município, Plantão 24 Horas	24h	22 plantões			
11	MÉDICO	Médico Plantonista (Sábado e	Atendimento Hospitalar Rede SUS do Município, Plantão 24 Horas	24h	08 plantões			



		Domingo)							
12	MÉDICO	Médico Plantonista (Segunda a Sexta-feira)	Atendimento Hospitalar Rede SUS do Município, Plantão 12 Horas	1h	04 plantões				
13	MÉDICO	Médico realização de USG	Atendimento Ambulatorial em Unidade da Rede SUS do Município, 100 USG.	100	100 USG				
14	MÉDICO	Médico Autorizados de AIH	Atendimento Rede SUS do Município, 20 Horas Semanal.	20h	01				
15	TECNICO DE ENFERMAGEM	Técnico de Enfermagem	Atendimento Rede SUS do Município, 40 Horas Semanal.	40h	06				
16	ASSISTENTE SOCIAL	Assistente Social	Desenvolvimento de ações sociais junto aos programas do SUS do Município 40 Horas Semanal.	40h	01				
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>									

## 2 – Planilha – Profissionais da Secretaria de Assistência Social

ITEM	FUNÇÃO	PROFISSIONAL	Atribuições	CARGA HORÁRIA	QUANT. DE PROFISSIONAIS	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$)	TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ (12 MESES)
1	Assistente Social	Assistente Social	Desenvolvimento de atividades no CRAS/IGD-Índice de Gestão Descentralizada (Programa Bolsa Família) em 30 Horas Semanais	30	01			
2	Assistente Social	Assistente Social	Desenvolvimento de ações sociais junto aos programas a Secretaria - (GESTÃO) 30 Horas Semanais	30	01			

3	Assistente Social	Assistente Social	Atendimento no CRAS/PAIF - 30 Horas semanais	30	01				
4	Assistente Social	Assistente Social	Atendimento no CRAS/PAIF - 20 Horas semanais	20	01				
5	Psicóloga	Psicóloga	Atendimento no CRAS/PAIF - 30 Horas semanais	30	01				
6	Educador Físico	Educador Físico	Atendimento no CRAS/PAIF - 40 Horas semanais	40	01				
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>									



## ANEXO II

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Várzea do Poço - Bahia, na modalidade de Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data \_\_\_\_\_

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

Nome do dirigente da empresa

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx

\_\_\_\_\_  
(nome e identidade do representante legal)



#### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Várzea do Poço- BA

O \_\_\_\_\_ signatário da presente, em nome da \_\_\_\_\_ proponente \_\_\_\_\_, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

( nome e assinatura do responsável legal)  
(carteira de identidade)

#### ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ DE 20xx.

.....  
Nome do representante legal da empresa



## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....(nome da empresa) com sede na  
..... (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o n.  
....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penalidades da lei,  
que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º  
123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas, por não se  
enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do referido artigo.

.....(local), ..... de .....de .....2018.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA OU DISPENSA DESTA

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ-----, através de seu representante legal  
\_\_\_\_\_, declara que visitou por conta própria OU optou pela dispensa da visita ao local de  
execução dos serviços objeto da licitação Pregão Presencial nº PP09/2019 e assume todo risco no ato de elaboração  
de sua proposta, não cabendo-lhe quaisquer questionamentos posterior a elaboração da proposta sobre as condições  
do referido local.

local, \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da empresa



## ANEXO VIII

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

#### A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DO POÇO,

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizarão os serviços e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

#### 1 - PROPONENTE:

Razão Social: \_\_\_\_\_  
Nome Fantasia: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ Insc. Est.: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

#### PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2019

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados em saúde e auxiliares em saúde, compreendendo as áreas de medicina, enfermagem, odontologia, nutrição, psicologia, farmacêutico, fisioterapia, educação física e assistência social, atendendo a necessidade da Secretária de Saúde, Secretária de Educação e Secretaria de Assistência Social de Várzea do Poço - BA.

#### 2 - PROPOSTA DE PREÇOS - LANCE INICIAL

Nosso preço global e denominado de lance inicial é de R\$.....(.....), conforme planilha de preços e quantitativos unitários em anexo.

#### 3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta tem validade de **60 (sessenta) dias**, contados da abertura dos envelopes de preços.

#### 4 - PRAZO PROPOSTO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo para execução será de 12 (dode) meses, podendo ser prorrogável, se houver interesse entre as partes.

#### 5 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Concordamos com os prazos formas previstas no Edital e na Minuta de Contrato.

#### 6 - DECLARAÇÃO

Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte / frete e seguro, alimentação bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução dos serviços.

No valor ofertado, R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais) referem-se aos materiais, despesas com hospedagem, alimentação, deslocamento e demais insumos necessários à execução dos serviços contratados.

#### 7 - QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

NOME:  
CARGO :  
CPF Nº  
RG Nº

ENDEREÇO COMPLETO

**ANEXO IX**

**Modelo de Planilha – Profissionais da Secretaria de Saúde**

ITEM	FUNÇÃO	PROFISSIONAL	ATRIBUIÇÕES:	CARGA HORÁRIA	QUANT. DE PROFISSIONAIS	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$)	TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ (12 MESES)
01	MÉDICO	Médico Saúde da Família	Atendimento nas Unidades Básicas de Saúde da Zona Rural e sede na Estratégia de Saúde da Família - 40 Horas Semanal.	40h	03			
02	ENFERMEIRO	Enfermeiro Saúde da Família	Atendimento nas Unidades Básicas de Saúde da sede e zona rural na Estratégia de Saúde da Família - 40 Horas Semanal	40h	03			
03	ODONTOLOGO	Odontólogo Saúde da Família	Atendimento nas Unidades Básicas de Saúde da sede e zona rural na Estratégia de Saúde Bucal - 40 Horas Semanal.	40h	03			
04	FARMACEUTICO	Farmacêutico	Gerenciar as Ações de Assistência Farmacêutica do município 20 horas semanal	20h	01			
05	FARMACEUTICO	Farmacêutico	Gerenciar as Ações de Assistência Farmacêutica do município 40 horas semanal	40h	01			
06	MEDICO	Médico Psiquiatra	Atendimento Ambulatorial em Unidade da Rede SUS do Município 04 Horas Mensal	4h	01			
07	FISIOTERAPEUTA	Fisioterapeuta	Atendimento ambulatorial em Unidade de Saúde, e Núcleo de Apoio a Saúde da Família 30 horas semanais.	30h	01			
08	NUTRICIONISTA	Nutricionista	Núcleo de Apoio a Saúde da Família prestando serviços nutricionais 40h. Horas Semanal	40h	01			
09	PSICOLOGO	Psicólogo	Núcleo de Apoio a Saúde da Família prestando serviços Psicossociais 20h. Horas Semanal	20h	01			

10	MÉDICO	Médico Plantonista (Segunda a Sexta-feira)	Atendimento Hospitalar Rede SUS do Município, Plantão 24 Horas	24h	22 plantões			
11	MÉDICO	Médico Plantonista (Sábado e Domingo)	Atendimento Hospitalar Rede SUS do Município, Plantão 24 Horas	24h	08 plantões			
12	MÉDICO	Médico Plantonista (Segunda a Sexta-feira)	Atendimento Hospitalar Rede SUS do Município, Plantão 12 Horas	1h	04 plantões			
13	MÉDICO	Médico realização de USG	Atendimento Ambulatorial em Unidade da Rede SUS do Município, 100 USG.	100	100 USG			
14	MÉDICO	Médico Autorizados de AIH	Atendimento Rede SUS do Município, 20 Horas Semanal.	20h	01			
15	TECNICO DE ENFERMAGEM	Técnico de Enfermagem	Atendimento Rede SUS do Município, 40 Horas Semanal.	40h	05			
16	ASSISTENTE SOCIAL	Assistente Social	Desenvolvimento de ações sociais junto aos programas do SUS do Município 40 Horas Semanal.	40h	01			
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>								



**2 – Planilha – Profissionais da Secretaria de Assistência Social**

ITEM	FUNÇÃO	PROFISSIONAL	Atribuições	CARGA HORÁRIA	QUANT. DE PROFISSIONAIS	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$)	TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ (12 MESES)
1	Assistente Social	Assistente Social	Desenvolvimento de atividades no CRAS/IGD-Índice de Gestão Descentralizada (Programa Bolsa Família) em 30 Horas Semanais	30	01			
2	Assistente Social	Assistente Social	Desenvolvimento de ações sociais junto aos programas a Secretaria - (GESTÃO) 30 Horas Semanais	30	01			
3	Assistente Social	Assistente Social	Atendimento no CRAS/PAIF - 30 Horas semanais	30	01			
4	Assistente Social	Assistente Social	Atendimento no CRAS/PAIF - 20 Horas semanais	20	01			
5	Psicóloga	Psicóloga	Atendimento no CRAS/PAIF - 30 Horas semanais	30	01			
6	Educador Físico	Educador Físico	Atendimento no CRAS/PAIF - 40 Horas semanais	40	01			
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>								

**Total da Proposta R\$ ..... (por extenso) (12 meses)**

**Data e Local** \_\_\_\_\_

Assinatura



## ANEXO X

### PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

local, \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da empresa

## ANEXO XI

### MINUTA DE CONTRATO

Por este instrumento contratual, nesta cidade de Várzea do Poço, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DO POÇO**, CNPJ 13.913.389/0001-08, situada à Rua Durval Gama, 414 – Centro – Várzea do Poço – Bahia, representada neste ato por seu titular, Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Sr. Manoel Carneiro Filho, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 521.159.685-42, portador da carteira de identidade nº 0602657792, residente e domiciliado na Rua Durval Gama nº 353, Centro de Várzea do Poço, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado -----, doravante denominado CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e de acordo com as cláusulas a seguir:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 O objeto do presente Contrato é a de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados em saúde e auxiliares em saúde, compreendendo as áreas de medicina, enfermagem, odontologia, nutrição, psicologia, farmacêutico, fisioterapia, educação física e assistência social, atendendo a necessidade da Secretária de Saúde e Secretaria de Assistência Social, conforme anexo I do Edital do Pregão Presencial Nº 025/2018.
- 1.2 O presente objeto está amparado no Processo Administrativo nº 430/2019 que gerou a Licitação Pregão Presencial nº PP09/2019.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1 O presente contrato terá o regime de execução de forma indireta e do empreitada por preço global.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, REAJUSTE, REACTUAÇÃO, EQUILÍBRIO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA.

- 3.1 Fica estimado o valor estimado global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), este contados dos preços unitários dos itens constantes no anexo único deste instrumento.
- 3.2 Encontram-se inclusos no valor supra mencionados todos os custos necessários à prestação dos serviços contratados. Do valor global dos serviços, \_\_\_\_% deste valor, referem-se a despesas com materiais, insumos, hospedagem, transporte e alimentação, e \_\_\_\_%, refere-se aos honorários da prestação de serviços aqui estipulado.
- 3.3 O pagamento será efetuado de forma mensal e parcelada, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
- 3.4 A Nota Fiscal terá que mencionar detalhadamente os serviços executado.
- 3.5 O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado mensalmente, pela PREFEITURA, no prazo de até 15 (décimo quinto) dia útil do mês subsequente após a execução do serviço e a atestação da nota fiscal, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas neste contrato.
- 3.6 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal/fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.
- 3.7 Para fins de faturamento, o mês trabalhado será encerrado no dia 30 (trinta), sendo que, a nota fiscal terá que ser emitida até o dia 05 (cinco) do mês subsequente a prestação dos serviços e encaminhada ao Setor de Compras da SMS, para conferência e empenho.
- 3.8 Em caso do não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.
- 3.9 No ato do pagamento a empresa vencedora terá que apresentar os seguintes documentos, dentro do prazo de validade:
  - 3.10 Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (Certidão Negativa), do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
  - 3.11 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa), e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão Negativa), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
  - 3.12 Prova de regularidade trabalhista, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.
  - 3.13 Quando solicitado, deverá apresentar a planilha com relação dos profissionais que prestaram os serviços, bem como, a documentação de regularidade dos profissionais e quando for o caso, que comprove sua especialização.
  - 3.14 Nos preços computados neste Contrato, estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, todo pessoal, fardamento, transporte e alimentação de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados (quando necessários), depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pela CONTRATADA de suas obrigações.

- 3.15** Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da lei.
- 3.16** As revisões contratuais, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, poderão ocorrer através de processo fundamentado e que comprove a alteração dos custos por meio de documentação a se analisada pelo representante da Prefeitura Municipal de Serrolândia e deve ter por base os preços das propostas apresentadas na data da licitação. E, somente após decorridos 12 (doze) meses de execução contratual, e no caso de prorrogação do contrato, os valores poderão ser reajustados, pela variação do IGP-M, mantida a periodicidade anual. Havendo alterações legais que possibilitem a aplicação de reajustamento, o mesmo ficará condicionado ao estipulado, na normatização sobre a matéria, que venha a ser editada pelo Governo Federal ou Estadual.
- 3.17** Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.
- 3.18** O equilíbrio e a compensação financeira do referido contrato obedecerá as regras dispostas na Legislação vigente.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

- 4.1 As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual:  
Unidade: 02.08.01 – 02.07.01  
Projeto /Atividade: 2033, 2037, 2039, 2056, 2059, 2141, 2142 – 2030 – 2042 – 2045 - 2054  
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00  
Fonte de Recurso: 00/02/14/23/29

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constitui obrigação da contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- b) Efetuar os pagamentos conforme disposto na cláusula segunda desse contrato;
- c) Proporcionar todas as facilidades para que o(a) profissional possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações do Edital e seu anexo e pela proposta de preços do(a) profissional;
- e) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
- f) Designar servidor para acompanhar o recebimento do objeto deste instrumento, em conformidade com as especificações e valores cotados.
- g) Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

Constitui obrigação do contratado:

- a) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços, sem qualquer ônus para o Município.
- b) Responsabilizar-se pela seleção e contratação dos profissionais necessários à prestação dos serviços;
- c) executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas;
- d) manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste Contrato, inclusive aquela necessária ao manuseio e operação dos utensílios e equipamentos seus e do **CONTRATANTE**, bem como, pela conservação dos equipamentos e utensílios;
- e) respeitar e fazer com que seus profissionais respeitem as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes no **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste Contrato;
- f) restituir, nas mesmas condições e especificações que lhe foi entregue e dentro do prazo que for determinado, os materiais, equipamentos e utensílios recebidos para uso nos serviços objeto deste Contrato, deixando as instalações na mais perfeita condição de funcionamento;
- g) zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- h) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, inclusive as obrigações sociais e previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados;
- i) observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas a prestação dos seus serviços;
- j) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, inclusive por seus profissionais;
- k) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente Contrato;
- l) providenciar e manter empregados treinados, em número suficiente ao bom desempenho dos serviços objeto deste Contrato;
- m) comunicar ao **CONTRATANTE**, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato, inclusive indicando o nome do responsável;

- n) reparar ou repor as instalações, em caso de danificação ou extravio, dos móveis, equipamentos e utensílios do **CONTRATANTE** que lhe forem entregues para uso, ou por empréstimo;
- o) pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços ora contratados, inclusive, indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, etc, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhistas e previdenciárias, sendo-lhe defeso invocar a existência deste Contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o **CONTRATANTE**;
- p) responder perante ao **CONTRATANTE**, pela conduta, frequência e pontualidade dos seus empregados designados para a execução dos serviços objeto deste Contrato.
- q) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas na licitação;
- r) exigir dos profissionais, no momento da contratação, a comprovação de registro no Conselho Respectivo, bem como o certificado da especialização, que deverão ser apresentados a **CONTRATANTE** sempre que solicitado.
- s) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Secretário de Saúde, durante a execução deste Serviço.
- t) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

§1º. É obrigação comum das partes o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§2º. Na execução do contrato, o **CONTRATADO** poderá sub-contratar partes do serviço, sem prejuízo das responsabilidades contratuais legais.

## 6. CLAUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 No curso da execução contratual, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em co-responsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1 O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º. A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

- I - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- II - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º. A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

§ 4º. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

8.1 Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I- pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II- pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.



§ 1º. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

§ 2º. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## 9. CLÁUSULA NONA– VIGÊNCIA

9.1 O presente contrato tem a vigência de 12 meses, contados a partir da assinatura deste.

9.2 Conforme disposto no Inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo de comum acordo entre as partes, o presente contrato poderá ser renovado por períodos sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses.

## 10. CLAUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1 Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive multas eventualmente aplicadas e eventuais inadimplementos de encargos sociais e trabalhistas, a **CONTRATADA** prestará a garantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais) em favor da **CONTRATANTE**, em qualquer das modalidades previstas no artigo 56 da Lei 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em até 10 (dez dias) após a assinatura do contrato.

10.2 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** deverá proceder à respectiva reposição, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**, mediante ofício entregue contra-recibo.

10.3 Após o cumprimento fiel e integral do contrato, o Município do Salvador devolverá à **CONTRATADA**, a garantia prestada.

10.4 Quando a garantia for efetuada em títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia, autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– FORO

11.1 O Fórum desta cidade de Várzea do Poço Estado da Bahia, será o único com Jurisdição e Competência para apreciar e dirimir dúvidas e controvérsias por ventura decorrentes da interpretação e execução deste contrato.

E, por estarem de acordo com as cláusulas supramencionadas, a Contratante e o Contratado assinam o presente em três vias de igual teor, para que se produzam os efeitos legais.

Várzea do Poço, -----

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS: